

RELAÇÕES PATRIARCAIS DE GÊNERO E LEI MARIA DA PENHA: CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM MOSSORÓ/RN

Fernanda Marques de Queiroz¹
Jaqueline Dantas²
Maria Ilidiana Diniz³
Marwyla Gomes de Lima⁴

RESUMO

No período de março de 2012 a janeiro de 2013, a equipe do Núcleo de Estudos sobre a Mulher Simone de Beauvoir – NEM realizou a ação extensionista intitulada “Capacitação sobre a Lei Maria da Penha e relações sociais de gênero para profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência no município de Mossoró-RN”. O principal objetivo foi proporcionar uma reflexão crítica acerca das desigualdades socialmente construídas, em especial as desigualdades de gênero, a partir de discussões sobre as temáticas da violência contra a mulher, Lei Maria da Penha e relações patriarcais de gênero. A referida capacitação foi ministrada para 67 profissionais das áreas de saúde, assistência social, judiciário e segurança pública. Como metodologia, foram realizadas exposições dialogadas, exibição de filmes, debates, músicas, dinâmicas de grupo, leitura de textos, oficinas de trabalho mediante recortes e colagens. Como resultado da ação, houve a construção de um fluxograma da Rede Municipal de Atendimento às mulheres em situação de violência, a produção de uma cartilha da rede com os serviços disponíveis na cidade, o endereço das instituições e o fluxograma de acolhimento, a criação da Rede Integrada de Atendimento à Mulher em Situação de Violência do Município de Mossoró (RIAM), além de capacitações realizadas em várias instituições que compõe a rede. Possibilitou, ainda, que as diferentes instituições

¹ Coordenadora do Projeto. Professora Adjunto da Faculdade de Serviço Social (FASSO) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Pós-doutoranda na Université Paris VII no Centre d’Enseignement, de Documentation et de Recherches pour les Etudes Féministes - CEDREF. Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas das Relações Sociais de Gênero e Feminismo - GEF/UERN. Membro do Núcleo de Estudos sobre a Mulher Simone de Beauvoir-NEM. Email: fernandamarquesdequeiroz@gmail.com

² Advogada, Especialista em Direitos Humanos, mestranda em Ciências Sociais e Humanas pela UERN; membro do Núcleo de Estudos sobre a Mulher Simone de Beauvoir – NEM. Email: jackiedantas@gmail

³ Mestra em Serviço Social. Doutoranda em Serviço Social na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas das Relações Sociais de Gênero e Feminismo - GEF/UERN. Atualmente cursa estágio doutoral na Université de Paris VII no Centre d’Enseignement, de Documentation et de Recherches pour les Études Féministes – CEDREF. Membro do Núcleo de Estudos sobre a Mulher Simone de Beauvoir-NEM. Email: ilidianadiniz@gmail.com

⁴ Mestra em Serviço Social, Professora do curso de Serviço Social da UnP, Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre as Relações Sociais de Gênero e Feminismo GEF/UERN, Coordenadora do Grupo de Estudos Feministas – GEFE/UnP e Membro do Núcleo de Estudos sobre a Mulher Simone de Beauvoir - NEM; Email: marwylalima@hotmail.com

dialogassem para conhecerem o trabalho umas das outras a fim de que desenvolvam um trabalho articulado.

Palavras Chaves: Violência contra a mulher. Lei Maria da Penha. Relações sociais de sexo.

PATRIARCHAL GENDER RELATIONS AND MARIA DA PENHA LAW: TRAINING FOR PROFESSIONALS FROM THE ASSISTANCE NETWORK TO WOMEN IN SITUATION OF VIOLENCE IN MOSSORÓ/RN

ABSTRACT

From March 2012 to January 2013, the team of Center for Studies about Women Simone de Beauvoir – NEM held the extension activity entitled "Training on the Maria da Penha Law and social relations concerning gender for professionals from the assistance network to women in situation of violence in Mossoró-RN". The main objective was to provide a critical reflection about the socially constructed inequalities, in particular, gender inequalities, from discussions about the issues of violence against women, Maria da Penha Law and patriarchal gender relations. This training was provided to 67 professionals in the areas of health, social assistance, judiciary and public safety. Exhibitions and talks, showing of films, debates, music, group dynamics, text reading and workshops using newspaper clippings and collages were held as methodology. As a result, there was the construction of a flowchart of Municipal Assistance to women in situation of violence, the production of a primer containing the available services in the city, the address of the institutions and the hosting flowchart, the creation of the Integrated Network of Assistance to Women in Situation of Violence in Mossoró (RIAM), besides courses held in several institutions that constitute the referred network. It has also allowed that individual institutions communicate in order to meet the work from each other to develop an articulated work.

Key-Words: Violence against women. Maria da Penha Law. Social relations of gender.

INTRODUÇÃO

Este artigo decorre da experiência de execução do projeto de extensão "Capacitação sobre a Lei Maria da Penha e relações sociais de gênero para profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência do município de Mossoró-RN". O objetivo geral foi proporcionar uma reflexão crítica acerca das desigualdades socialmente construídas, em especial as desigualdades de gênero, na realidade contemporânea, a partir de discussões sobre as temáticas da violência contra a mulher, Lei Maria da Penha, família, Estado e relações

patriarcais de gênero. O público-alvo foi de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, da cidade de Mossoró-RN.

O projeto foi aprovado por meio do edital PROEXT 2010, nº 05, e executado pela equipe do Núcleo de Estudos sobre a Mulher Simone de Beauvoir (NEM), vinculado à Faculdade de Serviço Social (FASSO), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), durante o período de março de 2012 a janeiro de 2013.

Para execução do referido projeto, contou-se com a participação de seis alunas dos cursos de Serviço Social, Filosofia e Enfermagem as quais eram bolsistas de extensão e mais cinco profissionais docentes, pesquisadoras da área das relações sociais de gênero, violência e feminismo.

O público-alvo da capacitação constituiu-se de profissionais que, no período de realização do projeto, trabalhavam nas instituições públicas municipais e estaduais de atendimento às mulheres em situação de violência de Mossoró-RN: psicólogos(as), assistentes sociais, pedagogos(as), advogados(as), policiais, funcionários(as) do Juizado da Violência Doméstica e Familiar, além de defensorias públicas e representante da promotoria pública estadual.

Destarte, a fim de descrever a ação extensionista, inicialmente serão discutidas as relações patriarcais de gênero para fundamentar a compreensão acerca da problemática da violência contra mulher, além de aspectos da Lei Maria da Penha, apontando seus limites e potencialidades para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil.

Por fim, será discutida a importância da articulação das instituições de atendimento às mulheres em situação de violência, apontando de que forma a ação desenvolvida contribuiu na capacitação e na estruturação da rede de atendimento a este segmento, no município de Mossoró-RN.

RELAÇÕES SOCIAIS DE SEXO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A agressão contra a mulher enquanto violência sexista - praticada por um homem contra a mulher em razão de seu gênero, é fruto das relações desiguais

sociais⁵ de sexo⁶, passando a ser reconhecida pelo Estado como um problema público, a partir do final da década de 1970, com as mobilizações protagonizadas pelo Movimento Feminista.

Inicialmente, estas mobilizações, estiveram mais ligadas à denúncia das violências e, em um segundo momento, com o desenvolvimento de ações visando a garantia do atendimento e do apoio, por meio de serviços específicos a essas mulheres. Como exemplo está a experiência dos SOS Mulher e das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs) criadas a partir de 1985.

Ao longo da década de 1990, foram criados alguns serviços voltados às mulheres em situação de violência, a exemplo de casas-abrigo, centros de referência psicossocial e jurídica, além de políticas de saúde voltadas para este segmento.

A raiz da violência contra as mulheres está no sistema patriarcal o, qual Saffioti define como sendo: [...] conjunto de relações sociais que tem uma base material e no qual há relações hierárquicas entre homens, e solidariedade entre eles, que os habilitam a controlar as mulheres. Patriarcado é, portanto, o sistema masculino de opressão das mulheres (1979, p.232) e no capitalismo, que impõem uma necessidade de controle, apropriação e exploração do corpo, vida e sexualidade das mulheres. O patriarcado é acionado mediante dois princípios: a noção de que as mulheres são propriedade dos homens, por isso estão sempre disponíveis para esses, e a divisão das mulheres em duas categorias: as “santas” e as “putas”. Como parte desse sistema, a violência é a punição para aquelas que não se enquadram no papel da “santa”: boa mãe e esposa.

Assim, os estudos que centram suas análises nas relações sociais de sexo podem nos ajudar a compreender as regras institucionais ou socialmente

⁵ Na língua francesa, o termo relações sociais pode ser traduzido de duas maneiras: *rapport* social e *relation* social. *Relation* social refere-se às relações concretas que mantêm os grupos e indivíduos; são relações interpessoais, cotidianas e “relativamente” fáceis de mudar, que podem ser observadas empiricamente. Já *rapport* social refere-se às relações estruturais, impessoais e que apenas são modificadas por meio das lutas coletivas (a exemplo do movimento feminista). Constituem-se em relações antagônicas e contraditórias entre grupos ou classes sociais, que pré-configuram o social (KERGOAT, 2009).

⁶ Sobre as relações sociais de sexo, entendemos de acordo com a formulação das teóricas feministas francesas Falquet (2008), Kergoat (2009) e Hirata (2000), as quais a vinculam à ideia de divisão sexual do trabalho e relações de classes, evidenciando a existência de relações entre homens e mulheres, em especial, as relações de poder e dominação. O conceito de relações sociais de sexo rompe com qualquer naturalismo no sentido de que as relações sociais de sexos, como o conjunto das relações sociais, não são de modo são passíveis de transformação.

estabelecidas, as quais proporcionam acesso desigual ao poder e, conseqüentemente, reforçam os aspectos de dominação e exploração dos homens sobre as mulheres.

O pressuposto foi que a existência do patriarcado está interligada às dimensões de classes e raça/etnia, formando um todo imbricado em relações de consubstancialidade - categoria cunhada por Daniele Kergoat (2008) que significa o entrecruzamento dinâmico e complexo do conjunto de relações sociais de sexo, "raça" e classe, cada uma imprimindo sua marca nas outras, ajustando-se às outras e construindo-se de maneira recíproca. Essas relações interagem e estruturam a totalidade do campo social e podem, inclusive, entrar em contradição entre si; presentes não somente na hierarquização entre os sexos, mas na contradição de seus interesses. Ou seja, a influência das forças patriarcais em nossa sociedade buscam preservar o *status quo* e assim garantir a supremacia masculina, atribuindo a luta por igualdade como prerrogativa apenas das mulheres.

Segundo Saffioti (2004), a divisão da população em classes sociais, marcadamente desiguais quanto às oportunidades de ascender socialmente, representa outra fonte de dominação. Nesse sentido, a autora acrescenta que o patriarcado não se resume tão somente a um sistema de dominação moldado pela ideologia machista; ele é, também, um sistema de exploração: "enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico" (SAFFIOTI, 1987, p. 50).

Assim sendo, o machismo, enquanto campo ideológico presente nas relações sociais entre os homens e mulheres, colabora para a manutenção do poder e do quadro de desigualdades existentes, no que se refere às relações homem-mulher, homem-homem, mulher-mulher, entre as raças/etnias e as classes sociais. Esses três sistemas de dominação/exploração fundiram-se de tal maneira, que será impossível transformar um deles, deixando intactos os demais (SAFFIOTI, 1987).

Portanto, a nosso ver, as expressões pungentes do patriarcado na sociedade, independentemente de quem as acione, devem ser sistematicamente rechaçadas, visto que o desvelar dos processos de dominação e exploração das mulheres nesse sistema é a condição primária para uma ação transformadora, o que pressupõe o fim de um dos eixos que as perpetuam: a violência contra a mulher.

Conforme aponta Minayo (2013), não se pode compreender a violência contra a mulher isolando-a de um contexto fortemente marcado pelo sistema patriarcal em todas as suas nuances: a posse do homem sobre a mulher; a aceitação do jugo por parte dela; a naturalização pela sociedade das desigualdades. Ademais, acrescenta Minayo (2013, p. 1):

Os homens agressores reconhecem algumas vezes que cometem “excessos” ao maltratar, bater e ameaçar as mulheres, mas não a função disciplinar de poder que têm e exercem. Eles, em geral (e isso é bastante comum em nossa sociedade) se colocam no lugar de quem sabe, de quem é o dono da moral e dos bons costumes, de quem pode e deve disciplinar a mulher (a mãe e as filhas). Eles as vigiam o tempo todo e consideram que as atitudes e ações delas estão sempre longe do ideal do qual se julgam guardiões. Costumam dizer, quando acham que alguma coisa está errada, que “avisam”, “conversam” e depois, se não obedecidos, “batem”. É nesse ambiente que ocorrem os chamados “crimes de honra” que vitimam mais de 1000 mulheres por ano no Brasil.

É importante ressaltar que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) divulgou, no último mês de abril, estudo que revela dados inéditos sobre a violência contra a mulher. De acordo com o levantamento, o Brasil registrou, entre 2009 e 2011, 16,9 mil feminicídios, ou seja, mortes de mulheres decorrentes de conflito de gênero, crimes geralmente cometidos por parceiros íntimos ou ex-parceiros das vítimas. O número indica uma taxa de 5,82 casos para cada 100 mil mulheres.

Dessa forma, a violência é compreendida como os atos que, pela ameaça ou força, são praticados contra as mulheres nos espaços privados ou públicos. Incluem-se as agressões físicas, sexuais, morais, psicológicas e patrimoniais, além de discriminações, visando intimidar, punir e humilhar, ferindo a integridade física e subjetiva das mulheres, constituindo-se em violação de direitos humanos postos internacionalmente e um grave problema de saúde pública (QUEIROZ, 2008).

Com o advento da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), essa problemática retornou à cena pública, visto o Estado ter assumido tal questão como passível de punição, devido às legislações anteriores despenalizarem os agressores a exemplo da Lei 9.099/95. Contudo, a partir da Lei Maria da Penha (11.340/06), foi dada uma segunda visibilidade à violência contra a mulher, pois novamente a sociedade passou a encarar o problema como algo a ser repudiado, prevenido e combatido

pelo Estado, mediante políticas públicas que garantam proteção à mulher e a seus familiares, de forma a romper com o ciclo da violência.

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha é uma conquista legal e social, que se inscreve no conjunto de lutas do movimento feminista e que enfrenta uma série de dificuldades na sua implementação. Isto porque é uma lei que visa combater a violência contra as mulheres, mudar paradigmas histórico-culturais de dominação masculina e estabelecer a criação de uma rede integrada de serviços públicos voltados para as mulheres em situação de violência.

A Lei 11.340/06 prevê, em seu escopo, medidas que venham promover a constante capacitação/sensibilização de profissionais para melhor compreenderem e atenderem às mulheres em situação de violência, conforme especifica o Inciso VII do Artigo 8º:

Art.8º. A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia [grifo nosso].

Os(as) próprios(as) legisladores(as) expuseram sua preocupação com a capacitação dos(as) profissionais que trabalham com mulheres em situação de violência, visando atendê-las e compreender a ambiguidade de saída e retorno às relações de violência. Não é necessário que policiais e juízes sejam do sexo feminino, mas é salutar, sobretudo, que no mínimo possuam conhecimento sobre a área das relações de gênero, patriarcado e violência contra a mulher, para que possam viabilizar uma maior sensibilidade ao trato da questão. Sobre essa perspectiva, Saffioti acrescenta:

O problema reside no conhecimento das relações de gênero, que não é detido por nenhuma categoria ocupacional. Profissionais da saúde, da educação, da magistratura, do Ministério Público etc. necessitam igualmente, e com urgência, desta qualificação (2004, p.90).

Apesar das inúmeras experiências de violência e de maus tratos que levam as mulheres a buscar recurso e apoio nas DEAM's, Juizados de Violência e demais

serviços públicos, percebe-se que a maioria dos(as) agentes de polícia e profissionais ainda têm limitações para compreender a dinâmica desses atos violentos, conforme constatamos em pesquisa realizada pela equipe do NEM/UERN em 2010. O fato é que esses(as) profissionais têm dificuldade em lidar com fenômenos dessa natureza, por estarem inseridos(as) na mesma estrutura social e cultural de relações e de simbolizações entre os gêneros, que originam os variados tipos de violência perpetrados contra as mulheres (BANDEIRA; ALMEIDA, 2005).

Imbuídas do entendimento do papel da universidade com o enfrentamento das expressões da questão social na sociedade e, mais especificamente, da extensão universitária como processo educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade, foi proposta a capacitação dos(as) operadores da Lei Maria da Penha, no município de Mossoró/RN.

Tal articulação é essencial, visto que, assim como preconiza a Lei, o atendimento às mulheres deve desdobrar-se na forma de rede, por intermédio de um acolhimento que deve traduzir-se em atendimento humanizado, através de uma prestação de serviços sem pré-julgamentos e discriminações, bem como sem culpabilizar e revitimizar as mulheres.

Nesse sentido, o projeto em tela foi elaborado numa perspectiva interdisciplinar e multiprofissional, de modo que qualquer “porta de entrada” dos serviços públicos procurados pelas mulheres em situação de violência (seja física, sexual, patrimonial, psicológica ou moral, conforme prevista na Lei Maria da Penha), possa oferecer um atendimento humanizado, que as respeite e compreenda suas histórias, incluindo as ambiguidades e contradições próprias de quem vivencia relações de opressão, que comprometem a autoestima e o poder de reação e enfrentamento dessa problemática.

É inequívoca a importância da Lei Maria da Penha para a prevenção e combate à violência contra a mulher. Apesar disso, em recente estudo realizado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), em 2013, que avaliou o impacto dessa Lei sobre a mortalidade de mulheres por agressões, evidenciou-se não ter havido impacto, ou seja, não houve redução das taxas anuais de feminicídio que segundo Jaspard (2005) se difere do homicídio por tratar-se de um crime cultural praticado contra as mulheres, motivado por discriminação de gênero. Essa

afirmativa foi comprovada com a comparação entre os dados dos períodos anterior e posterior à vigência da Lei. Foi constatado que as taxas de feminicídio por 100 mil mulheres foram 5,28 no período 2001-2006 (anterior à Lei) e 5,22 em 2007-2011 (após a Lei). Tal estudo aponta um discreto decréscimo da taxa de feminicídio no ano 2007, imediatamente após a vigência da Lei, o que nos leva a refletir acerca do fato de que a lei, por si só, não foi capaz de solucionar, ou sequer minimizar, tais violências.

Explicitados os fundamentos epistemológicos para a compreensão do fenômeno da violência contra a mulher, serão discorridos os procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento da referida ação.

METODOLOGIA

O projeto em tela teve duração de 10 (dez) meses. Os dois primeiros voltaram-se à capacitação da equipe, escolha e organização do material bibliográfico adotado, bem como à mobilização das instituições público-alvo, que foi realizada por meio de convites presenciais realizados, mediante visitas procedidas pela equipe ministrante do curso.

A capacitação teve início com a participação de 67 (sessenta e sete) profissionais, dos quais 64 (sessenta e quatro) concluíram o curso. Os(As) cursistas pertenciam às mais variadas instituições: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM), Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, Casa de Passagem, Defensoria Pública, Hospital São Camilo de Lelis, Gerência Executiva da Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo de Apoio da Família, Vigilância Epidemiológica, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Plantão Social, Centro de Referência Especializada de Assistência Social da Mulher (CREAS-Mulher), hoje Centro de Referência da Mulher (CRM), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleo Integrado de Apoio à Criança (NIAC), Ministério Público (MP) da Comarca de Mossoró e Defensoria Pública.

O curso foi ministrado em cinco módulos, com 20 horas/aula, além do processo contínuo de avaliação, perfazendo um total 120 horas/aula.

A metodologia utilizada em todos os módulos deu-se a partir de aulas expositivas dialogadas, exibição de filmes relacionados à temática do curso, debates, dinâmicas de grupo e trabalhos em equipe.

No primeiro momento, a equipe ministrante apresentou a metodologia a ser adotada ao longo do curso e discutiu, coletivamente com os(as) cursistas, o conteúdo e o material bibliográfico.

No primeiro módulo, intitulado “Relações patriarcais de Gênero como mecanismo de compreensão das desigualdades entre homens e mulheres na sociedade”, foi discutida a atuação do Feminismo em nível mundial e brasileiro, trazendo sua conceituação, história e contribuição aos estudos sobre gênero e mulheres. Ainda nesse módulo, o patriarcado e suas várias expressões na sociedade foi tema dos debates.

No segundo módulo, “As instituições sociais perpetradoras das desigualdades entre os gêneros: família, Igreja e Estado”, as pautas do debate foram os diversos tipos de famílias, o papel do Estado como reproduzidor das desigualdades entre os gêneros e a desconstrução do conceito de família tradicional nuclear-burguesa, afirmando a diversidade das famílias e suas várias expressões.

O terceiro módulo, intitulado “A violência contra a mulher como expressão máxima da desigualdade entre os gêneros”, tematizou a violência contra a mulher como problema de saúde pública e violação dos direitos humanos, trabalhando os “mitos e verdades” existentes sobre esse tipo de violência. Dados de pesquisas nacionais e locais acerca da violência contra a mulher foram abordados, juntamente com alguns da saúde pública brasileira, que versam sobre o adoecimento de mulheres em decorrência da violência. Os serviços de saúde como porta de entrada principal das mulheres vítimas de violência foi focalizado, com o fito de enfatizar a necessidade do procedimento de notificação compulsória como parte da efetiva proteção à mulher vítima de violência.

No quarto módulo, “A Lei Maria da Penha como mecanismo jurídico de enfrentamento à violência contra as mulheres”, foi debatida a história das lutas feministas no combate à violência, as primeiras políticas públicas de enfrentamento a essa problemática e a aprovação da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Também, foram abordados os Tratados Internacionais dos quais o Brasil é signatário, com a

Constituição Federal, enfatizando o debate sobre a constitucionalidade da Lei, bem como a atuação do Ministério Público.

Vale destacar que, durante esse módulo, foi realizada uma mesa redonda com a participação do Juiz do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Mossoró, da Delegada da DEAM de Mossoró e Defensora Pública, responsável pelas demandas da Lei Maria da Penha nesta comarca. O debate versou sobre o funcionamento da rede de atendimento às mulheres em situação de violência em Mossoró/RN sob a perspectiva do ponto de vista jurídico e da segurança pública.

No quinto e último módulo, “Mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher, políticas públicas, rede de atendimento, pacto nacional de enfrentamento à violência”, foram exibidos os resultados de pesquisas realizadas pelo Núcleo de Estudos sobre a Mulher da UERN, acerca do mapeamento das políticas públicas para mulheres em situação de violência no Rio Grande do Norte, abordando os limites e as possibilidades de aplicação da Lei Maria da Penha no âmbito estadual. Deu-se destaque ao Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e ao Pacto Nacional de Enfrentamento à violência contra a Mulher. Por fim, destacou-se a importância da construção da rede de enfrentamento à violência contra a Mulher em Mossoró, apontando os desafios e possibilidades.

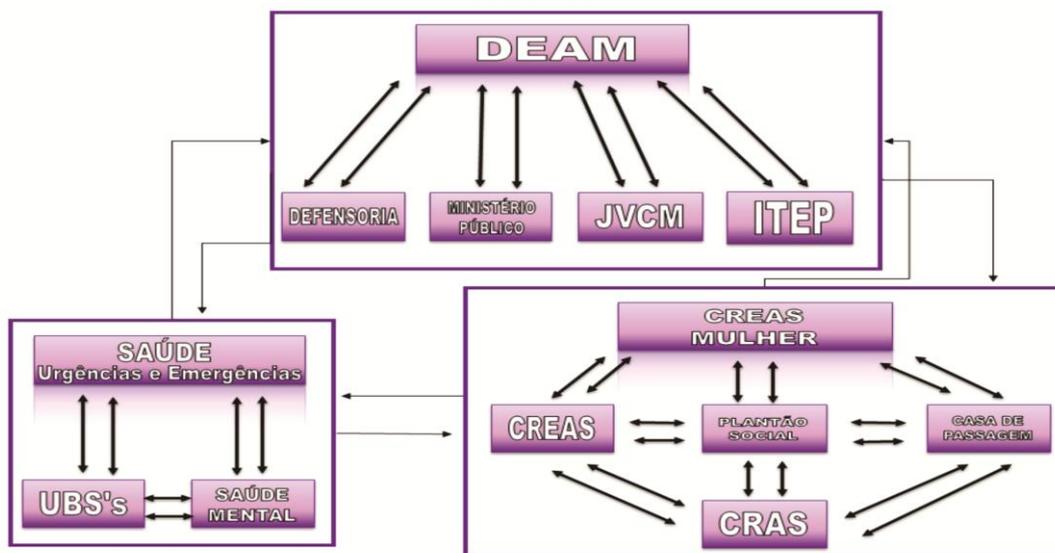
RESULTADOS E DISCUSSÕES

Um dos resultados concretos decorrente da capacitação foi a articulação entre os serviços de apoio às mulheres em situação de violência em Mossoró/RN proporcionada pelo curso.

As limitações dos equipamentos sociais disponíveis davam-se pela sua escassez e pelo próprio despreparo dos(as) agentes que neles atuam. O desconhecimento destes era um grande entrave para o atendimento adequado às mulheres vítimas de violência, que deixavam de usufruir de alguns serviços disponíveis por falta de encaminhamento do profissional que a acolhia na porta de entrada, que também desconhecia os serviços existentes no município. Esse fato foi relatado por diversas vezes pelos(as) cursistas durante a capacitação.

Nesse sentido, ao término da capacitação, percebendo que aquele seria o momento ideal e oportuno, foi realizada a dinâmica de grupo na qual os(as) profissionais representantes das instituições expuseram suas atividades e o que poderiam ofertar às mulheres, em se tratando de violência de gênero. Foi um momento riquíssimo, pois permitiu a construção coletiva de um fluxograma relativo ao município de Mossoró/RN no que se refere ao atendimento às mulheres em situação de violência.

FLUXOGRAMA 01 – ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM MOSSORÓ /RN



FONTE: Equipe do Núcleo de Estudos sobre a Mulher Simone de Beauvoir – NEM, 2013.

Outro produto da dinâmica foi à proposta de criação de uma Rede Integrada de Atendimento à Mulher em Situação de Violência do Município de Mossoró (RIAM), ocasião em que foram agendadas reuniões bimestrais.

Assim, a RIAM consolidou-se a partir do empenho dos(as) profissionais das instituições que participaram do curso de extensão, bem como das docentes ministrantes da capacitação.

Foram marcados encontros para articular a proposta da rede e construir uma cartilha informativa (a qual não foi impressa e distribuída em função do não financiamento da mesma pelo poder público municipal), com o intuito de facilitar o acesso das mulheres em situação de violência aos serviços disponíveis em Mossoró/RN, possibilitando aos(as) usuários(as) conhecer os serviços prestados pelas instituições participantes da rede.

Como atividade da RIAM, foi realizado o curso As desigualdades de Gênero e o impacto para a saúde das Mulheres, ministrado para profissionais do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, em março de 2013. Com carga horária total de 20 horas, o curso abordou, entre outros aspectos relativos à saúde da mulher, a necessidade da Notificação Compulsória nos casos de violência contra a mulher,

No dia 11 de setembro de 2013 foi realizado o I Seminário da Rede Integrada de Atendimento à Mulher em situação de violência de Mossoró, que contou com a parceria da Prefeitura Municipal, através da participação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude. O intuito do Seminário foi debater o fluxo dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência de Mossoró, os limites e possibilidades para consolidação e funcionamento da RIAM e o papel de cada instituição na rede de combate à violência contra a mulher no município.

Em abril de 2014, em parceria com o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Mossoró, foi realizado o I Seminário para homens autores de Violência Doméstica, que contou com a participação de 80 (oitenta) homens. Este foi o primeiro passo para a criação do Grupo Reflexivo de Homens, que objetiva proporcionar aos agressores de mulheres a oportunidade de pensar e repensar sobre os papéis de gênero e sobre sua condição de homem na sociedade, desnaturalizando a violência contra a mulher no âmbito das relações sociais, prevenindo a reincidência desse tipo de violência. Apesar do desafio desse trabalho, a evidência é que, para que isso ocorra, deve haver a desnaturalização das relações hierárquicas de gênero na prática social, do homem, especialmente do agressor.

FIGURA 01 – Encerramento da capacitação sobre a Lei Maria da Penha e relações sociais de gênero para profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência no município de Mossoró-RN



FONTE: Equipe do Núcleo de Estudos sobre a Mulher Simone de Beauvoir – NEM, 2013.

FIGURA 02 – Capacitação sobre a Lei Maria da Penha e relações sociais de gênero para profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência no município de Mossoró-RN



FONTE: Equipe do Núcleo de Estudos sobre a Mulher Simone de Beauvoir – NEM, 2013.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão é que a ação extensionista foi um agente potencializador para a aproximação e a articulação entre as instituições, contribuindo para a criação da Rede Integrada de Atendimento à Mulher em Situação de Violência do Município de

Mossoró/RN (RIAM). Também instigou o debate sobre patriarcado, relações de gênero, feminismo, família e papel do Estado frente à problemática da violência contra mulher, categorias fundamentais para a compreensão e intervenção nesse fenômeno vivenciado por milhares de mulheres, cotidianamente.

A capacitação dos(as) agentes públicos(as) seguramente melhorou a prestação dos serviços, entretanto, isso, por si só, não garante condições dignas de atendimento para as mulheres, pois o enfrentamento da violência que as atinge cotidianamente demanda melhoria nas políticas públicas implementadas pelo Estado, no que diz respeito à prevenção e ao combate a esse grave problema de saúde pública.

É fundamental que sejam superados os limites estruturais impostos à efetivação da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência, pois, passados quase oito anos desde a aprovação da Lei Maria da Penha, muitos serviços ainda inexistem em várias localidades e os que existem são insuficientes, a exemplo das Casas-abrigo⁷.

Vale ressaltar que a insuficiência dos serviços ocorre pelo impacto do neoliberalismo nas políticas públicas, que se reflete na minimização dos recursos a estas, aprofundando, cada vez mais, um modelo de “estado mínimo para o social” e “máximo para o capital”. Com isso, as condições de vida da população e, especificamente, das mulheres vêm se deteriorando, fato que cada vez mais cerceia a sua autonomia e a impede de romper com o ciclo de violência e a tomada de uma decisão, pois mesmo com a Lei Maria da Penha, a falta de efetivação das políticas que a norteiam ainda gera insegurança para as mulheres agredidas.

Não raro, as mulheres que vivem em situação de violência são duplamente agredidas: primeiro, pelo companheiro e, posteriormente, pelo próprio Estado (violência institucional e de seus representantes), visto que, quando buscam solução pela via pública e não alcançam, ou são atendidas por profissionais despreparados, são novamente vitimadas. Esse fato corrobora a necessidade de enfrentamento diário do desafio de efetivação da Lei Maria da Penha por parte das instituições e profissionais responsáveis pelo acolhimento das demandas oriundas da Lei.

⁷ Segundo dados do IBGE de 2014, em relação à implantação das casas-abrigo de gestão municipal, previstas pela Lei Maria da Penha, passados sete anos da aprovação da lei, apenas 2,5% dos municípios contam com essas estruturas. Nos 3.852 municípios com até 20 mil habitantes, há 16 casas-abrigo. Já naqueles com mais de 500 mil habitantes, 61,5% possuem este tipo de estrutura.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, L.; ALMEIDA, T. M. C. de; Menezes, A. M de. (orgs). **Violência contra as mulheres**: a experiência de capacitação das DEAMs da região Centro-Oeste. Rio de Janeiro: AGENDE, 2005.

BRASIL. **Lei 11.340/06**. Senado Federal, Brasília-DF, 2006.

BRASIL. **Lei 9.099/95**. Senado Federal, Brasília-DF, 1995.

BRASIL. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**. Disponível em: <www.ipea.gov.br>. Acesso em: 10 de out. 2013.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa sobre políticas voltadas para mulheres**. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 19 de abril 2014.

_____. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA**. Disponível em: <www.ipea.gov.br>. Acesso em: 04 de mar. 2014.

FALQUET, J. Repensar as relações sociais de sexo, classe e “raça” na globalização neoliberal. Tradução de Renata Gonçalves. Artigo publicado em francês. In: DORLIN, Elsa (org.). **Sexe, classe, race**: pour une épistémologie de la domination. Paris: PUF, 2008.

HIRATA, H. et al. **Dictionnaire critique du féminisme**. PUF, Paris, 2000.

JASPARD, M. **Les Violences contre les Femmes**. Paris: La Découverte, 2005.

KERGOAT, D. Dynamique et consubstantialité des rapports sociaux. In: DORLIN, Elsa (org.). **Sexe, classe, race**: pour une épistémologie de la domination. Paris: PUF, 2008.

_____. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, H. et. al. (org.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora Unesp, 2009. p. 67-75.

MINAYO, M. C. de S. Violência contra a mulher é maior que a registrada no cotidiano. In: **Revista Radis comunicação e saúde**. Fiocruz, Rio de Janeiro. Acesso em 16 de maio de 2014.

QUEIROZ, F. M. de. **Não se rima amor e dor**: cenas cotidianas de violência contra a mulher. Mossoró, Edições UERN, 2008.

QUEIROZ, F. M. de; DINIZ, M. L.; LIMA, M. G. de. Relatório final da pesquisa. **Políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher no Estado do Rio Grande do Norte**. UERN, Mossoró, 2008.

_____. Relatório final da pesquisa. **Aplicação da Lei Maria da Penha no Estado do Rio Grande do Norte**: possibilidades e limites ao combate à violência contra a mulher. UERN, Mossoró, 2010.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo. Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. **O poder do macho**. 4. ed. São Paulo: Editora Moderna, 1987.

TELES, M. A. de; MELO, M. de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, (Coleção Primeiros Passos nº 314), 2002.